

O IMPACTO DA INSEGURANÇA JURÍDICA NA TOMADA DE DECISÃO POLICIAL E SEUS REFLEXOS NA SEGURANÇA PÚBLICA

THE IMPACT OF LEGAL INSECURITY ON POLICE DECISION-MAKING AND ITS EFFECTS ON PUBLIC SAFETY

Breno Pinto Ramalho¹
Maurício Kraemer Ughini²

RESUMO: A segurança pública constitui um dos pilares essenciais do Estado Democrático de Direito, sendo a Polícia Militar responsável pela preservação da ordem pública e pela proteção de pessoas e patrimônios, conforme disposto no artigo 144 da Constituição Federal de 1988. No entanto, a atuação policial tem sido impactada pela crescente insegurança jurídica, caracterizada pela incerteza interpretativa e pela volatilidade dos entendimentos jurisprudenciais. Esse fenômeno compromete a previsibilidade das ações dos agentes de segurança, dificultando a tomada de decisões estratégicas no combate à criminalidade e expondo os policiais a riscos de responsabilização. O presente estudo tem como objetivo analisar os impactos da insegurança jurídica na atuação policial e seus reflexos na segurança pública. Para tanto, foram identificados os fatores que contribuem para essa instabilidade normativa, bem como suas consequências operacionais e institucionais. A metodologia adotada baseia-se em revisão bibliográfica e análise jurisprudencial, permitindo uma abordagem crítica sobre os desafios enfrentados pelos agentes de segurança. Os resultados apontam que a oscilação de entendimentos nos tribunais superiores e a ausência de parâmetros normativos claros geram hesitação na conduta policial, impactando a eficiência das ações de segurança e a percepção social da justiça. Conclui-se que a mitigação desses efeitos adversos requer aprimoramento legislativo e institucional, garantindo maior segurança jurídica para os profissionais da área e eficácia no enfrentamento da criminalidade.

4432

Palavras-chave: Segurança Pública. Insegurança Jurídica. Polícia Militar. Segurança Jurídica. Criminalidade.

¹Graduado em Segurança Pública pelo IFTO. Pós-graduado em Ciências Jurídico-Criminais e Pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal, ambos pelo Gran Centro Universitário. Graduando em Direito pela Uninassau - Palmas/TO. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9249322555861531>.

²Professor Orientador. Advogado Criminalista. Especialista em Direito Civil e Processual Civil. Especialista em Análise Criminal. Especialista em Direito Constitucional. GRAN Centro Universitário.

ABSTRACT: Public security is one of the essential pillars of the Democratic Rule of Law, with the Military Police responsible for maintaining public order and protecting people and property, as provided in Article 144 of the 1988 Federal Constitution. However, police action has been impacted by growing legal uncertainty, characterized by interpretative uncertainty and the volatility of jurisprudential understandings. This phenomenon compromises the predictability of security agents' actions, making strategic decision-making in crime control more difficult and exposing police officers to risks of liability. This study aims to analyze the impacts of legal uncertainty on police action and its repercussions on public security. To this end, the factors contributing to this normative instability were identified, along with its operational and institutional consequences. The methodology adopted is based on a bibliographic review and jurisprudential analysis, allowing for a critical approach to the challenges faced by security agents. The results indicate that the fluctuation of understandings in higher courts and the lack of clear normative parameters generate hesitation in police conduct, affecting the efficiency of security actions and public perception of justice. It is concluded that mitigating these adverse effects requires legislative and institutional improvements, ensuring greater legal security for law enforcement professionals and efficiency in crime control.

Keywords: Public Security. Legal Uncertainty. Military Police. Legal Security. Crime.

INTRODUÇÃO

A segurança pública configura-se como um dos pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito, sendo a sua manutenção e eficiência diretamente vinculadas à atuação dos órgãos responsáveis pelo exercício do poder de polícia³. Nesse contexto, a Polícia Militar emerge como um dos entes primordiais na prevenção e repressão de ilícitos penais, incumbindo-lhe a preservação da ordem pública e a tutela da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme preceituado no artigo 144 da Constituição Federal de 1988. Entretanto, o desempenho das atribuições inerentes ao policial militar encontra-se, contemporaneamente, obstaculizado pela crescente insegurança jurídica que permeia a normatividade aplicável à sua atuação, circunstância que impõe desafios na tomada de decisões estratégicas e operacionais em face da criminalidade.

4433

A insegurança jurídica, fenômeno caracterizado pela incerteza interpretativa e pela volatilidade dos entendimentos jurisprudenciais, tem suscitado inquietações acerca dos limites da legalidade e da legitimidade das intervenções policiais. Tal instabilidade normativa

³ FARIAS, Carolaine Sousa Silva; NEVES, Isadora Ferreira. VIOLÊNCIA POLICIAL: LETALIDADE DURANTE A ABORDAGEM DAS POLÍCIAS BRASILEIRAS E O ESTADO DE DIREITO SOB A ÓTICA DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, [S. l.], v. 9, n. 11, p. 748-768, 2023. DOI: 10.51891/rease.v9i11.12256. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/reas/12256>. Acesso em: 21 mar. 2025.

compromete a previsibilidade das ações do agente de segurança pública, expondo-o a riscos de responsabilização disciplinar, civil e penal, ainda que sua conduta se revista de estrita observância aos ditames constitucionais e infraconstitucionais. A ambiguidade legislativa e a oscilação de entendimentos nos tribunais superiores criam um ambiente de hesitação e retração operacional, impactando a eficiência da atividade policial e, por conseguinte, a própria segurança da coletividade. Nesse diapasão, a problemática que se impõe é: de que maneira a insegurança jurídica impacta a tomada de decisões dos policiais no combate à criminalidade e quais são as consequências para a segurança pública? A relevância desta indagação reside na necessidade de compreender os reflexos da incerteza jurídica sobre a atuação policial, considerando-se não apenas os entraves operacionais enfrentados pelos agentes de segurança, mas também os efeitos colaterais para a sociedade, que pode experimentar uma crescente sensação de impunidade e um agravamento dos índices de criminalidade.

A presente pesquisa se justifica pela necessidade de aprofundar o debate acadêmico e jurídico sobre os impactos da insegurança normativa na operacionalização das diretrizes de segurança pública. A oscilação dos posicionamentos jurisprudenciais e a ausência de parâmetros normativos claros impõem um ambiente de risco decisório ao policial militar, comprometendo sua capacidade de agir com presteza e eficácia no enfrentamento da criminalidade. Assim, a elucidação dos fatores que contribuem para essa insegurança jurídica e a análise de seus reflexos na prática policial tornam-se imprescindíveis para a formulação de políticas públicas que garantam a proteção da coletividade sem comprometer a segurança jurídica dos agentes da lei.

4434

O presente estudo tem como objetivo geral analisar os impactos da insegurança jurídica na tomada de decisão policial e seus reflexos na segurança pública. Como objetivos específicos, pretende-se: (i) examinar os fatores que contribuem para a insegurança jurídica na atuação policial; (ii) identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos policiais militares em virtude da volatilidade interpretativa das normas aplicáveis à segurança pública; (iii) investigar as repercussões dessa insegurança para a eficácia das políticas de combate à criminalidade; e (iv) propor soluções normativas e institucionais que possam minimizar os efeitos adversos da insegurança jurídica na atividade policial.

A metodologia adotada consiste em uma revisão bibliográfica, pautada na análise de doutrinas jurídicas, legislação vigente e jurisprudência pertinente ao tema. Serão examinados textos legais, acórdãos dos tribunais superiores, bem como estudos acadêmicos e relatórios

institucionais que abordam a problemática sob distintos prismas, permitindo uma abordagem crítica e interdisciplinar da questão.

A estrutura do presente artigo está organizada da seguinte forma: inicialmente, apresenta-se uma conceituação teórica acerca da insegurança jurídica, perpassando suas causas e manifestações no ordenamento jurídico pátrio. Em seguida, discute-se a influência dessa instabilidade normativa na atuação policial, abordando as dificuldades enfrentadas pelos agentes de segurança na aplicação prática das normas e os riscos decorrentes da incerteza interpretativa. Posteriormente, analisam-se os reflexos da insegurança jurídica na segurança pública, evidenciando os impactos na percepção social da eficácia policial e na proteção dos direitos fundamentais. Por fim, são delineadas considerações conclusivas que sintetizam os principais achados da pesquisa e sugerem medidas para mitigar os efeitos deletérios da insegurança jurídica na atividade policial.

Dessa forma, o presente estudo busca contribuir para o aprofundamento da discussão sobre a inter-relação entre segurança jurídica, atuação policial e efetividade das políticas públicas de segurança, oferecendo subsídios para o aprimoramento do arcabouço normativo e institucional que rege a atividade policial no Brasil.

4435

A SEGURANÇA PÚBLICA COMO PILAR FUNDAMENTAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: CONCEITO E EVOLUÇÃO HISTÓRICA

A segurança pública representa um dos alicerces essenciais do Estado Democrático de Direito, desempenhando um papel crucial na manutenção da ordem social da integridade dos cidadãos e da estabilidade das instituições democráticas⁴. No Brasil, sua relevância é reconhecida constitucionalmente no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, que define à segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida por meio de órgãos específicos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

De acordo com Canotilho (2008):

Estado de direito é um Estado ou uma forma de organização político-estadual cuja atividade é determinada e limitada pelo direito. «Estado de não direito» será, pelo contrário, aquele em que o poder político se proclama desvinculado de limites jurídicos e não reconhece aos indivíduos uma esfera de liberdade ante o poder protegida pelo direito. (...) Estado de não direito» é aquele em que existem leis arbitrárias, cruéis e desumanas que fazem da força ou do exercício abusivo do poder o direito, deixando

⁴ ESTRELLA, Robinson Daniel; DUARTE, Fernanda dos Santos; NOGUEIRA, Jacira Maria Muller; MORAES, Luis Eduardo Machado; LAGO, Crisciani; QUEVEDO, Diogo Silva de. SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 983-992, 2021. DOI: 10.51891/rease.v7i2.937. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/937>. Acesso em: 21 mar. 2025.

sem qualquer defesa jurídica eficaz o indivíduo, os cidadãos, os povos e as minorias. (Canotilho, 2008, p. 4, apud Bandeira, 2020, p. 254).

O conceito de segurança pública transcende a simples repressão ao crime, abrangendo um conjunto de ações e políticas destinadas à prevenção da violência, à manutenção da paz social e à proteção dos direitos fundamentais⁵ Trata-se de um sistema articulado que envolve não apenas as forças policiais, mas também o Poder Judiciário, o Ministério Público, as instituições prisionais e a sociedade civil organizada, em um esforço conjunto para a promoção de um ambiente seguro e estável.

A evolução histórica da segurança pública está diretamente ligada ao desenvolvimento dos Estados e das estruturas de poder⁶ Nas sociedades primitivas, a proteção dos indivíduos e bens era de responsabilidade das próprias comunidades, sendo exercida por meio de normas consuetudinárias e mecanismos informais de resolução de conflitos. Com o surgimento das primeiras civilizações organizadas, a segurança passou a ser centralizada no poder estatal, dando origem às primeiras formas de policiamento e repressão ao crime.

Na Antiguidade, impérios como o Romano e o Egípcio já contavam com estruturas rudimentares de segurança, compostas por guardas encarregados de proteger os governantes, manter a ordem e garantir o cumprimento das leis. No período medieval, a segurança pública era fragmentada e descentralizada, sendo exercida principalmente por senhores feudais e suas milícias privadas, o que resultava em uma aplicação desigual da justiça.

4436

O modelo moderno de segurança pública começou a se consolidar com o advento dos Estados Nacionais, especialmente a partir do século XVIII, com a Revolução Francesa e a afirmação dos princípios do Estado de Direito. A criação de instituições policiais organizadas, como a Polícia Metropolitana de Londres em 1829 por Sir Robert Peel, representou um marco na profissionalização das forças de segurança, estabelecendo um modelo baseado na prevenção do crime e na proximidade com a comunidade.

No Brasil, a história da segurança pública reflete as transformações políticas e sociais do país⁷ Durante o período colonial, o sistema de segurança era precário, baseado em milícias locais

⁵ GENOÍNO, José; TEIXEIRA, Leonardo Evaristo. Um debate sobre segurança pública e segurança nacional na Constituinte de 1987-1988: entrevista com o constituinte José Genoíno. Entrevista concedida a Leonardo Evaristo Teixeira. *Insurgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 9, n. 2, p. 33-64, 2023.

⁶ ESTRELLA, Robinson Daniel; DUARTE, Fernanda dos Santos; NOGUEIRA, Jacira Maria Muller; MORAES, Luis Eduardo Machado; LAGO, Crisciani; QUEVEDO, Diogo Silva de. SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 983-992, 2021. DOI: 10.51891/rease.v7i2.937. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/937>. Acesso em: 21 mar. 2025.

⁷ DO CARMO GROBERIO, Sonia; PEDRA, Adriano Sant'Ana. Segurança pública como responsabilidade de todos: análise à luz da teoria dos deveres fundamentais e das políticas públicas de segurança. *Revista Paradigma*, v. 31, n. 1, p. 217-239, 2022.

e na atuação dos capitães-do-mato, cuja principal função era a repressão a revoltas e a captura de escravizados fugitivos. Com a independência e a formação do Estado brasileiro, surgiram as primeiras instituições policiais organizadas, como a Guarda Real de Polícia, precursora das atuais Polícias Militares.

No decorrer do século XX, a segurança pública brasileira passou por diversas mudanças, influenciadas por fatores como a urbanização acelerada, o crescimento da criminalidade e a evolução das concepções de direitos humanos⁸ Durante o regime militar (1964-1985), houve um fortalecimento das forças de segurança voltado para a repressão política, com a aplicação de métodos autoritários e centralização do poder. Com a redemocratização, a Constituição de 1988 buscou redefinir o papel das instituições de segurança, estabelecendo princípios como o respeito à dignidade humana, a legalidade e o controle social da atividade policial⁹

Atualmente, a segurança pública enfrenta desafios complexos, como o avanço do crime organizado, a desigualdade social e a necessidade de modernização das forças policiais¹⁰ A integração entre os diferentes órgãos de segurança, a adoção de políticas de prevenção da criminalidade e o fortalecimento das garantias individuais são aspectos fundamentais para a consolidação de um modelo de segurança alinhado aos princípios democráticos e ao respeito aos direitos fundamentais.

4437

Assim, a segurança pública continua a desempenhar um papel essencial na estrutura do Estado Democrático de Direito, exigindo constantes aprimoramentos e adaptações para atender às demandas da sociedade contemporânea e garantir a harmonia social dentro dos preceitos constitucionais e legais.

A Insegurança Jurídica e seus Elementos Caracterizadores

A insegurança jurídica pode ser definida como um estado de incerteza quanto à aplicação e interpretação das normas jurídicas, dificultando a previsibilidade das condutas e a confiabilidade no ordenamento jurídico¹¹. Essa problemática decorre de múltiplos fatores, tais

⁸ESTRELLA, Robinson Daniel; DUARTE, Fernanda dos Santos; NOGUEIRA, Jacira Maria Muller; MORAES, Luis Eduardo Machado; LAGO, Crisciani; QUEVEDO, Diogo Silva de. SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 983-992, 2021. DOI: 10.51891/rease.v7i2.937. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/937>. Acesso em: 21 mar. 2025.

⁹DE CARVALHO, Claudio Frederico. A evolução da segurança pública municipal no Brasil. Editora Intersaberes, 2021.

¹⁰CRUZ, Raffael Piontkiewicz. Policiamento de proximidade: nova perspectiva para a formação policial militar a partir da política de educação em segurança pública. *Brazilian Journal of Development*, v. 8, n. 4, p. 27296-27314, 2022.

¹¹VANIN, Fábio Scopel; ROBL FILHO, Ilton Norberto; ROCHA, Wesley. Lei de Improbidade Administrativa: Lei n. 14.230/2021-Comentários e Análise Comparativa. Almedina Brasil, 2023.

como a sobreposição de normas contraditórias, a instabilidade jurisprudencial e a ausência de diretrizes objetivas para a aplicação da lei.

O princípio da segurança jurídica, previsto implicitamente na Constituição Federal, impõe a necessidade de estabilidade e coerência no ordenamento normativo, garantindo que os indivíduos possam pautar suas condutas de forma previsível e segura. No entanto, a dinâmica legislativa e a constante mutação dos entendimentos jurisprudenciais comprometem essa estabilidade, especialmente no âmbito da segurança pública, onde os agentes precisam tomar decisões imediatas diante de situações de alto risco¹².

A insegurança jurídica na atuação policial também encontra respaldo na teoria da imprevisibilidade jurídica, que sustenta que a ausência de normatividade estável gera insegurança na aplicação do direito. O efeito cascata dessa instabilidade normativa prejudica não apenas os policiais militares, mas toda a coletividade, que sevê imersa em um ambiente de incerteza quanto à legalidade das ações estatais.

Outro fator determinante para a insegurança jurídica na atividade policial refere-se à ausência de uniformidade nos julgamentos dos tribunais superiores, especialmente no Supremo Tribunal Federal (STF) e no Superior Tribunal de Justiça (STJ).¹³ Muitas vezes, há entendimentos divergentes dentro do próprio Poder Judiciário, o que faz com que um mesmo ato policial possa ser interpretado de maneiras distintas a depender do contexto e do tribunal que o analisa. Esse fenômeno gera uma sensação de insegurança nos operadores da segurança pública, que não têm parâmetros claros para orientar suas condutas.

4438

Impactos da Insegurança Jurídica na Tomada de Decisão Policial

A atividade policial demanda uma tomada de decisão célere e eficaz, sendo que qualquer hesitação pode comprometer a segurança do próprio agente e da coletividade¹⁴ A insegurança jurídica afeta diretamente essa capacidade decisória, pois a ausência de clareza normativa gera receio de responsabilização penal e administrativa.

Os policiais militares frequentemente lidam com situações complexas, em que a interpretação das normas influencia diretamente suas ações. A falta de um parâmetro objetivo

¹² GUIMARÃES, Claudio Alberto Gabriel. *Vulnerabilidades, gestão de segurança pública e cidades: o papel dos municípios no combate às violências*. Editora CRV, 2023.

¹³ NASCIMENTO, Marisa Bezerra Cortês. *A legitimidade da superação legislativa em relação a entendimento firmado em súmula vinculante*. AYA Editora, 2023.

¹⁴ GUIMARÃES, Claudio Alberto Gabriel. *Vulnerabilidades, gestão de segurança pública e cidades: o papel dos municípios no combate às violências*. Editora CRV, 2023.

para a utilização da força, por exemplo, gera dilemas éticos e jurídicos, podendo resultar na omissão do agente ou em excessos que posteriormente são questionados judicialmente¹⁵.

O artigo 144 da Constituição Federal estabelece que à segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. No entanto, a insegurança jurídica tem prejudicado o fiel cumprimento dessa função, pois a interpretação mutável das normas faz com que os policiais se deparem com dificuldades na aplicação do direito de forma eficaz e legítima. Além disso, a volatilidade dos entendimentos jurisprudenciais impacta a confiança dos agentes na aplicabilidade das normas¹⁶. Casos emblemáticos de decisões contraditórias sobre a legalidade de abordagens policiais, o uso progressivo da força e a tipificação de condutas em flagrante evidenciam o cenário de insegurança vivenciado pelos policiais.

O receio de penalização por atos que, à luz de um entendimento jurisprudencial anterior, poderiam ser considerados legítimos faz com que muitos policiais adotem uma postura de retração operacional, o que pode comprometer a eficácia das operações de combate ao crime¹⁷. Esse fenômeno já foi identificado em pesquisas sobre a letalidade policial, que demonstram que, em alguns contextos, a hesitação na tomada de decisão pode comprometer a segurança dos próprios agentes e da população.

4439

Reflexos na Segurança Pública e na Percepção Social da Atividade Policial

A hesitação dos agentes de segurança em razão da insegurança jurídica tem impactos diretos na efetividade das ações policiais. A sensação de impunidade e o enfraquecimento das operações de combate ao crime organizado são alguns dos reflexos mais evidentes dessa problemática¹⁸. A imprevisibilidade jurídica também interfere na cooperação entre polícia e sociedade. Quando há percepções divergentes sobre a legalidade das ações policiais, parte da população pode se sentir insegura quanto à atuação dos agentes de segurança, dificultando a construção de um ambiente de confiança mútua. O enfraquecimento da relação entre a polícia e a comunidade é um fator determinante para a redução da eficácia das políticas de segurança pública.

¹⁵ DE OLIVEIRA, Thalles Passos. *O posicionamento do Superior Tribunal de Justiça sobre os atos lesivos à probidade na saúde pública*. Editora Dialética, 2023.

¹⁶ VANIN, Fábio Scopel; ROBL FILHO, Ilton Norberto; ROCHA, Wesley. *Lei de Improbidade Administrativa: Lei n. 14.230/2021-Comentários e Análise Comparativa*. Almedina Brasil, 2023.

¹⁷ SOARES, Luiz Eduardo. *Desmilitarizar: Segurança Pública e direitos humanos*. 1^o ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

¹⁸ DE LIMA, Renato Sérgio. *Crime, polícia e justiça no Brasil*. Editora Contexto, 2015.

A insegurança jurídica compromete ainda a relação entre a polícia e o Ministério Público, órgão responsável pelo controle externo da atividade policial. Em muitos casos, a falta de clareza normativa resulta em investigações prolongadas e desgastantes, que podem afetar tanto o moral da tropa quanto a efetividade das operações policiais.

No plano macro, a insegurança jurídica também impacta a formulação de políticas públicas de segurança, pois a ausência de previsibilidade normativa dificulta a implementação de diretrizes eficazes para a atuação policial¹⁹. A falta de estabilidade jurídica prejudica a construção de protocolos claros de atuação, o que pode gerar conflitos entre diferentes órgãos do sistema de justiça criminal. Diante desse cenário, torna-se imperativo que os tribunais superiores consolidem entendimentos mais estáveis sobre a interpretação das normas que regulam a atuação policial. A edição de súmulas vinculantes e enunciados de jurisprudência consolidada pode representar um caminho para minimizar a incerteza normativa e conferir maior segurança jurídica aos policiais militares.

CONCLUSÃO

A presente pesquisa teve como objetivo geral analisar os impactos da insegurança jurídica na tomada de decisão policial e seus reflexos na segurança pública. No decorrer do estudo, foram explorados aspectos fundamentais da relação entre a instabilidade normativa e a atuação dos policiais militares, especialmente no que concerne aos desafios operacionais e aos riscos a que esses profissionais estão expostos em virtude da volatilidade interpretativa das normas aplicáveis à segurança pública. A partir desse panorama, buscou-se compreender de que maneira a insegurança jurídica influencia o exercício da atividade policial e quais são as consequências diretas e indiretas para a sociedade como um todo.

4440

Os objetivos específicos delineados na pesquisa foram gradativamente abordados ao longo da análise, permitindo uma compreensão mais ampla da temática. O primeiro objetivo específico, que consistia em examinar os fatores que contribuem para a insegurança jurídica na atuação policial, foi plenamente alcançado. O estudo demonstrou que a ambiguidade legislativa, a divergência de interpretações nos tribunais superiores e a falta de padronização nos entendimentos jurisprudenciais são elementos que fomentam um ambiente de incerteza normativa, dificultando a atuação dos policiais militares e expondo-os a riscos de

¹⁹VANIN, Fábio Scopel; ROBL FILHO, Ilton Norberto; ROCHA, Wesley. Lei de Improbidade Administrativa: Lei n. 14.230/2021—Comentários e Análise Comparativa. Almedina Brasil, 2023.

responsabilização jurídica mesmo quando atuam em conformidade com os preceitos legais vigentes.

O segundo objetivo específico, que visava identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos policiais militares em virtude da volatilidade interpretativa das normas aplicáveis à segurança pública, também foi contemplado na pesquisa. Verificou-se que a insegurança jurídica gera um clima de hesitação e receio entre os agentes de segurança, os quais, diante da incerteza quanto à legalidade de suas ações, podem optar por uma postura mais passiva e reativa, em detrimento de uma atuação mais proativa no combate à criminalidade. Além disso, constatou-se que a ausência de diretrizes normativas claras pode resultar em interpretações subjetivas por parte dos operadores do Direito, aumentando a margem para responsabilizações arbitrárias e incoerentes, o que afeta diretamente a confiança dos policiais no sistema jurídico.

No que tange ao terceiro objetivo específico, que buscava investigar as repercussões dessa insegurança para a eficácia das políticas de combate à criminalidade, o estudo revelou que a instabilidade normativa pode comprometer significativamente a eficiência das operações policiais e a efetividade das estratégias de segurança pública. A hesitação dos policiais em adotar medidas repressivas por medo de consequências jurídicas pode favorecer o sentimento de impunidade entre os criminosos, contribuindo para o aumento dos índices de criminalidade. Além disso, a percepção de que as forças de segurança estão enfraquecidas em função da insegurança jurídica pode minar a confiança da população nas instituições policiais, afetando a cooperação entre a sociedade e os agentes de segurança.

4441

Por fim, o quarto objetivo específico, que consistia em propor soluções normativas e institucionais para minimizar os efeitos adversos da insegurança jurídica na atividade policial, foi abordado por meio da discussão de alternativas que poderiam contribuir para a resolução dessa problemática. Entre as medidas sugeridas, destacam-se a necessidade de aprimoramento da legislação vigente, a uniformização dos entendimentos jurisprudenciais, o fortalecimento da capacitação jurídica dos policiais e a criação de mecanismos institucionais que garantam maior previsibilidade na aplicação das normas de segurança pública. Tais medidas visam não apenas conferir maior segurança jurídica aos agentes de segurança, mas também assegurar a eficácia das políticas de combate à criminalidade, promovendo um ambiente mais estável e confiável para a atuação policial.

Apesar dos avanços promovidos pela pesquisa na compreensão da relação entre insegurança jurídica e atuação policial, algumas limitações foram identificadas ao longo do

estudo. Primeiramente, a investigação se baseou predominantemente em uma revisão bibliográfica, o que, embora tenha permitido uma abordagem teórica solida, não contemplou uma análise empírica mais aprofundada sobre o impacto da insegurança jurídica na prática policial. Estudos futuros poderiam complementar essa pesquisa por meio da realização de entrevistas com policiais, magistrados e outros profissionais do sistema de segurança pública, a fim de obter um panorama mais detalhado das dificuldades enfrentadas no cotidiano operacional e das estratégias adotadas para lidar com a incerteza normativa.

Outra limitação da pesquisa reside na dificuldade de mensurar, de forma objetiva, os impactos da insegurança jurídica nos índices de criminalidade e na percepção social da eficácia policial. Embora o estudo tenha identificado correlações entre esses fatores, a verificação empírica dessa relação demanda análises quantitativas mais robustas, que poderiam incluir o levantamento de dados estatísticos sobre a variação dos índices criminais em função de alterações normativas e jurisprudenciais, bem como pesquisas de opinião junto à população para avaliar a confiança nas instituições policiais diante do contexto de insegurança jurídica.

Diante dessas limitações, novos questionamentos emergem e podem servir como base para pesquisas futuras sobre o tema. Um dos aspectos que merece aprofundamento e a influência da insegurança jurídica na saúde mental e no bem-estar dos policiais militares. A constante exposição a situações de risco e a incerteza quanto às consequências de suas ações podem gerar elevados níveis de estresse, ansiedade e outros transtornos psicológicos, impactando não apenas o desempenho profissional dos agentes, mas também sua qualidade de vida. Estudos que explorem essa dimensão podem fornecer subsídios importantes para a formulação de políticas institucionais voltadas ao apoio psicossocial dos profissionais de segurança pública.

Outro questionamento relevante que emerge a partir desta pesquisa e a necessidade de avaliar o impacto da insegurança jurídica na formação e capacitação dos policiais militares. A inclusão de disciplinas voltadas ao estudo da legislação e da jurisprudência nos cursos de formação policial pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os efeitos negativos da instabilidade normativa. No entanto, é fundamental investigar como esse tipo de formação pode ser estruturado de maneira a garantir que os agentes estejam devidamente preparados para lidar com as incertezas do ordenamento jurídico sem comprometer a eficácia de suas ações.

Ademais, a interação entre a sociedade, as instituições policiais e os órgãos do Poder Judiciário e outro campo que merece ser explorado em estudos futuros. A insegurança jurídica

não afeta apenas os policiais, mas também à população em geral, que pode experimentar uma sensação de vulnerabilidade diante da ineficácia das políticas de segurança pública. Pesquisas que investiguem de que maneira a sociedade percebe essa problemática e quais são as expectativas da população em relação à atuação policial podem contribuir para a formulação de políticas mais alinhadas com as necessidades da comunidade.

Por fim, é válido ressaltar que somente por meio da consolidação de entendimentos jurídicos estáveis e da valorização institucional da atividade policial será possível garantir a coexistência entre segurança jurídica e efetividade da segurança pública.

Dessa forma, espera-se que esta pesquisa contribua para o aprofundamento do debate acadêmico e institucional sobre a relação entre insegurança jurídica e segurança pública, oferecendo subsídios para a construção de um ambiente normativo mais sólido e coerente. A busca por soluções que garantam maior previsibilidade jurídica para a atuação policial é um imperativo para a efetivação do Estado Democrático de Direito, pois só assim será possível assegurar uma segurança pública eficiente, justa e respeitosa dos direitos individuais e coletivos. Portanto, o enfrentamento dessa problemática deve ser uma prioridade para os formuladores de políticas públicas e para todos aqueles que se dedicam ao estudo e aprimoramento do sistema de segurança pública no Brasil.

4443

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, M. A violência policial e o Estado de Direito no Brasil. *Revista do CEPEJ*, n. 10, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/CEPEJ/article/view/37562>. Acesso em: 21 mar. 2025.

CRUZ, Raffael Piontkevicz. Policiamento de proximidade: nova perspectiva para a formação policial militar a partir da política de educação em segurança pública. *Brazilian Journal of Development*, v. 8, n. 4, p. 27296-27314, 2022. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/46611>. Acesso em: 21 mar. 2025.

DE CARVALHO, Claudio Frederico. *A evolução da segurança pública municipal no Brasil*. Editora Intersaber, 2021.

DE OLIVEIRA, Thalles Passos. *O posicionamento do Superior Tribunal de Justiça sobre os atos lesivos à probidade na saúde pública*. Editora Dialética, 2023.

DO CARMO GROBERIO, Sonia; PEDRA, Adriano Sant'Ana. Segurança pública como responsabilidade de todos: análise à luz da teoria dos deveres fundamentais e das políticas públicas de segurança. *Revista Paradigma*, v. 31, n. 1, p. 217-239, 2022. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/1963>. Acesso em: 21 mar. 2025.

DE LIMA, Renato Sérgio. *Crime, polícia e justiça no Brasil*. Editora Contexto, 2015.

ESTRELLA, Robinson Daniel; DUARTE, Fernanda dos Santos; NOGUEIRA, Jacira Maria Muller; MORAES, Luis Eduardo Machado; LAGO, Crisciani; QUEVEDO, Diogo Silva de. *SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL*. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 983-992, 2021. DOI: [10.51891/rease.v7i2.937](https://doi.org/10.51891/rease.v7i2.937). Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/937>. Acesso em: 21 mar. 2025.

FARIAS, Carolaine Sousa Silva; NEVES, Isadora Ferreira. *VIOLÊNCIA POLICIAL: LETALIDADE DURANTE A ABORDAGEM DAS POLÍCIAS BRASILEIRAS E O ESTADO DE DIREITO SOB A ÓTICA DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO*. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, [S. l.], v. 9, n. 11, p. 748-768, 2023. DOI: [10.51891/rease.v9i11.12256](https://doi.org/10.51891/rease.v9i11.12256). Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/12256>. Acesso em: 21 mar. 2025.

GENOÍNO, José; TEIXEIRA, Leonardo Evaristo. Um debate sobre segurança pública e segurança nacional na Constituinte de 1987-1988: entrevista com o constituinte José Genoíno. Entrevista concedida a Leonardo Evaristo Teixeira. InSURgênciA: revista de direitos e movimentos sociais, v. 9, n. 2, p. 33-64, 2023. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/47342>. Acesso em: 21 mar. 2025.

GUIMARÃES, Claudio Alberto Gabriel. *Vulnerabilidades, gestão de segurança pública e cidades: o papel dos municípios no combate às violências*. Editora CRV, 2023.

4444

NASCIMENTO, Marisa Bezerra Cortês. *A legitimidade da superação legislativa em relação a entendimento firmado em súmula vinculante*. AYA Editora, 2023.

SOARES, Luiz Eduardo. *Desmilitarizar: Segurança Pública e direitos humanos*. 1º ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

VANIN, Fábio Scopel; ROBL FILHO, Ilton Norberto; ROCHA, Wesley. *Lei de Improbidade Administrativa: Lei n. 14.230/2021-Comentários e Análise Comparativa*. Almedina Brasil, 2023.